



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ**  
CNPJ. 04.317.646/0001-58  
Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí  
e-mail: crq18@crq18.org.br

## REGISTRO PROFISSIONAL DEFINITIVO

### Valores

Taxa de inscrição: **R\$ 118,74** paga em única parcela, sendo R\$ R\$ 59,37 (cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); da Taxa de Inscrição de Pessoa Física e R\$ R\$ 59,37 (cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); da Taxa de Expedição de Carteira Profissional.

Taxa de Anuidade nível superior: **R\$ 604,91 (seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos).**

Taxa de Anuidade nível médio técnico: **R\$ R\$ 297,98 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)**

Taxa de Anuidade Auxiliares e Provisionados: **R\$ R\$ 212,84 (duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**

OBS.: RN 292/2020 CFQ, Art. 5º, § 1º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de acordo com o disposto a seguir:

I – Até 31 de janeiro: desconto de 20% (vinte por cento);

II – Até 29 de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);

III – Após 29 de fevereiro até 31 de março: sem desconto.

§ 2º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de forma não cumulativa, de acordo com o disposto a seguir:

I – Até 31 de janeiro: desconto de 40% (quarenta por cento);

II – Até 28 de fevereiro: desconto de 30% (trinta por cento);

III – Após 29 de fevereiro até 31 de março: desconto de 20% (vinte por cento).

§ 3º Aos profissionais que solicitarem o registro voluntariamente no decorrer do ano em exercício, será concedida redução de 50 % (cinquenta por cento) na primeira anuidade e proporcionalidade referente ao período não vencido.

I – Se no ano de conclusão do curso informado no diploma, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido será concedida se a anuidade proporcional for paga em parcela única.

II – Se o ano de conclusão do curso for em exercícios anteriores, terá direito a redução o profissional apresentando a documentação prescrita no art. 1º da RN nº 178/02, que não atuou nesse período em nenhum ramo da Química, quer na qualidade de empregado ou autônomo.

§ 4º Aos professores que comprovarem exercer suas atividades apenas no magistério será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da anuidade.

Art. 6º Os profissionais registrados que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda, ficam isentos do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição até o requerimento de isenção, que deverá ocorrer até 31 de março.

§ 1º Os profissionais beneficiados no caput deste artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ de sua jurisdição, e será devido, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido.

§ 2º Os profissionais que requererem o registro após 31 de março e que atendam aos requisitos do caput deste artigo poderão solicitar a isenção da anuidade no ato da inscrição.

§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução, a partir da data de isenção.

§ 4º O profissional assinará Termo de Responsabilidade perante o CRQ, tomando ciência de sua responsabilidade em informar do retorno às obrigações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ**

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

e-mail: [crq18@crq18.org.br](mailto:crq18@crq18.org.br)

**Documentos necessários (cópias e originais):**

- ✓ Diploma devidamente registrado no órgão educacional competente;
- ✓ Histórico Escolar contendo a carga horária das disciplinas teóricas e práticas;
- ✓ RG (Carteira de Identidade);
- ✓ CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- ✓ Prova de estar em dia com o Serviço Militar (no caso de sexo masculino);
- ✓ Comprovante de Endereço recente, preferencialmente uma conta atualizada de água, luz ou telefone;
- ✓ 03 fotos 3x4 recentes (frontais, coloridas, idênticas, recentes, não reutilizadas, sem adornos, com fundo claro em papel específico para tal).
- ✓ Carteira de trabalho digital e/ou Carteira de trabalho e previdência social, páginas da foto e nº. série, qualificação civil, os contratos de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco.
- ✓ Comprovante laboratorial ou atestado médico de tipo sanguíneo e fator Rh.
- ✓ Comprovante de pagamento da taxa de inscrição e carteira profissional (deve ser solicitado o boleto via e-mail: [crq18@crq18.org.br](mailto:crq18@crq18.org.br), com o envio da cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e diploma do curso, frente e verso, digitalizado em PDF) **ATENÇÃO:** O diploma não pode estar plastificado.

OBS.: Após a conferência, pelo CRQ-XVIII, das cópias dos documentos com seus respectivos originais, estes são devolvidos, exceto o Diploma, que é retido para que seja registrado pelo Órgão e só depois liberado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ**

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

e-mail: crq18@crq18.org.br

## **REGISTRO PROFISSIONAL – LICENÇA PROVISÓRIA (DIPLOMA AINDA NÃO EXPEDIDO)**

### **Valores**

**Taxa de inscrição: R\$ 118,74 paga em única parcela, sendo R\$ R\$ 59,37 (cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); da Taxa de Inscrição de Pessoa Física e R\$ R\$ 59,37 (cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos); da Taxa de Expedição de Carteira Profissional.**

**Taxa de Anuidade nível superior: R\$ 604,91 (seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos).**

**Taxa de Anuidade nível médio técnico: R\$ R\$ 297,98 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**

**Auxiliares e provisionados: R\$ 212,84 (duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos);**

**Auxiliares e provisionados com mais de 65 (sessenta e cinco) anos: R\$ 170,27 (cento e setenta reais e vinte e sete centavos)**

**OBS.: RN 292/2020 CFQ, Art. 5º, § 1º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de acordo com o disposto a seguir:**

**I – Até 31 de janeiro: desconto de 20% (vinte por cento);**

**II – Até 28 de fevereiro: desconto de 10% (dez por cento);**

**III – Após 28 de fevereiro até 31 de março: sem desconto.**

**§ 2º O recolhimento das anuidades pelas pessoas físicas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, quando feito em cota única, será efetuado ao CRQ, de forma não cumulativa, de acordo com o disposto a seguir:**

**I – Até 31 de janeiro: desconto de 40% (quarenta por cento);**

**II – Até 28 de fevereiro: desconto de 30% (trinta por cento);**

**III – Após 28 de fevereiro até 31 de março: desconto de 20% (vinte por cento).**

**§ 3º Aos profissionais que solicitarem o registro voluntariamente no decorrer do ano em exercício, será concedida redução de 50 % (cinquenta por cento) na primeira anuidade e proporcionalidade referente ao período não vencido.**

**I – Se no ano de conclusão do curso informado no diploma, a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido será concedida se a anuidade proporcional for paga em parcela única.**

**II – Se o ano de conclusão do curso for em exercícios anteriores, terá direito a redução o profissional apresentando a documentação prescrita no art. 1º da RN nº 178/02, que não atuou nesse período em nenhum ramo da Química, quer na qualidade de empregado ou autônomo.**

**§ 4º Aos professores que comprovarem exercer suas atividades apenas no magistério será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da anuidade.**

**Art. 6º Os profissionais registrados que estejam desempregados e sem qualquer fonte de renda, ficam isentos do pagamento da respectiva anuidade, sem perda de seus direitos profissionais e sociais em relação ao CRQ de sua jurisdição, desde que comprovem a condição até o requerimento de isenção, que deverá ocorrer até 31 de março.**

**§ 1º Os profissionais beneficiados no caput deste artigo, tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ de sua jurisdição, e será devido, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido.**

**§ 2º Os profissionais que requererem o registro após 31 de março e que atendam aos requisitos do caput deste artigo poderão solicitar a isenção da anuidade no ato da inscrição.**

**§ 3º O não cumprimento do disposto no § 1º implicará na assunção automática de todas as obrigações e penas pecuniárias previstas na presente Resolução, a partir da data de isenção.**

**§ 4º O profissional assinará Termo de Responsabilidade perante o CRQ, tomando ciência de sua responsabilidade em informar do retorno às obrigações.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ**  
CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925, Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

e-mail: [crq18@crq18.org.br](mailto:crq18@crq18.org.br)

**Documentos necessários (cópias e originais):**

- ✓ Certidão ou declaração de conclusão de curso com data da colação de grau;
- ✓ Histórico Escolar contendo a carga horária das disciplinas teóricas e práticas;
- ✓ RG (Carteira de Identidade);
- ✓ CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- ✓ Prova de estar em dia com o Serviço Militar (no caso de sexo masculino);
- ✓ Comprovante de Endereço recente, preferencialmente uma conta atualizada de água, luz ou telefone;
- ✓ 04 fotos 3x4 recentes (frontais, coloridas, idênticas, recentes, não reutilizadas, sem adornos, com fundo claro em papel específico para tal).
- ✓ Carteira de trabalho digital e/ou Carteira de trabalho e previdência social, páginas da foto e nº. série, qualificação civil, os contratos de trabalho (se houver) e a página seguinte em branco.
- ✓ Comprovante laboratorial ou atestado médico de tipo sanguíneo e fator Rh.
- ✓ Comprovante de pagamento da taxa de inscrição e carteira profissional (deve ser solicitado o boleto via e-mail: [crq18@crq18.org.br](mailto:crq18@crq18.org.br), com o envio da cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e certidão ou declaração de conclusão de curso com data da colação de grau, digitalizado em PDF)

OBS.: A licença provisória tem validade de validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período. Encerrada a validade da Licença provisória, será obrigatório o registro definitivo junto ao CRQ-XVIII para que o profissional da química continue a exercer regularmente sua profissão.